



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Francisca Silva Gerardo		
EMENTA: Declara extinta a Escola Carrossel, CNPJ 00.643.285/0001-89, INEP/Censo Escolar nº 23066466, situada na Rua Monsenhor Agostinho, nº 1362, Parque São José, CEP: 60.730-710, nesta capital.		
RELATORA: Maria Cláudia Leite Coêlho		
SPU Nº 5032710/2018	PARECER Nº: 0706/2018	APROVADO EM: 18.09.2018

I - RELATÓRIO

O presente processo contém ofício nº 18, datado de 26 de junho de 2018, subscrito por Francisca Silva Gerardo, diretora e mantenedora da Escola Carrossel, por meio do qual dirige-se ao Exmo. Sr. Presidente deste Conselho Estadual de Educação (CEE), Padre José Linhares Ponte, solicitando a extinção da referida unidade escolar.

A Escola Carrossel, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) nº 00.643.285/0001-89, INEP/Censo Escolar nº 23066466, situada na Rua Monsenhor Agostinho, nº 1362, Parque São José, CEP: 60.730-710, nesta capital, integra a rede privada de ensino e fora credenciada por meio do Parecer nº 1001/2015, com validade até 31.12.2016, que autorizou o curso de ensino fundamental, anos iniciais, sem interrupção, até 31.12.2016.

Os autos encontram-se instruídos, também, com Ofício nº 162/2018, assinado por Valdenora Nunes Coutinho, assessora técnica da Coordenadoria de Desenvolvimento da Escola e da Aprendizagem da Secretaria de Educação-CODEA/SEDUC, por meio do qual informa à Secretária Executiva deste Órgão que recebeu 26 de junho de 2018 o acervo da Escola Carrossel, que encerrou suas atividades em 31.12.2017.

II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O pedido em tela, encontra respaldo no Art. 15, combinado com o 16, Inciso III, Alínea *b*, da Resolução nº 451/2014-(CEE), que dispõe sobre credenciamento e credenciamento de instituições de ensino da educação básica, autorização, reconhecimento de seus cursos e renovação do reconhecimento, e dá outras providências.

III - VOTO DO RELATOR

Nesse sentido voto pela extinção da Escola Carrossel, CNPJ nº 00.643.285/0001-89, INEP/Censo Escolar nº 23066466, situada na Rua Monsenhor Agostinho, nº 1362, Parque São José, CEP: 60.730-710, nesta capital.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer nº0706/2018

Ao expedir o histórico escolar do aluno, deve-se fazer constar no espaço reservado às observações que a Escola Carrossel foi extinta nos termos deste Parecer.

Sejam cientificados sobre este Parecer Francisca Silva Gerardo, diretora e mantenedora da Escola Carrossel, a CODEA/SEDUC e o Sistema de Informatização e Simplificação de Processos (SISP)/DIDAE/CEE, a fim de que sejam adotadas as providências pertinentes ao caso.

IV - CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica deste Conselho.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 10 de setembro de 2018.

Maria Cláudia Leite Coêlho
MARIA CLÁUDIA LEITE COELHO
Relatora

José Marcelo Farias Lima
JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA
Presidente da CEB

Pe. José Linhares Ponte
PE. JOSÉ LINHARES PONTE
Presidente do CEE